



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020, INEXIGIBILIDADE nº 025/2020  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 173/2020  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

Altera-se um 1 período, a cada 15 dias, a contratada executará os serviços no **Ambulatório CRE - São Lourenço**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 291, Bairro centro, São Lourenço do Oeste/SC, Com efeito retroativos a partir 05/11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: APOSTILAMENTO Nº 001/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2020**

1. Considerando-se a demanda de consultas e atendimentos no CRE São Lourenço/SC;
2. Considerando-se o princípio da economicidade e do interesse público;
3. **AUTORIZO** a promoção de termo de Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

---

**Termo de Apostilamento**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: rafaelmtrindade01@gmail.com

11 de fevereiro de 2021 14:04

Boa tarde,

Segue em anexo termo de apostilamento realizado no contrato para conhecimento.

Atenciosamente,  
Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Dr. Rafael.pdf**  
91K

OFÍCIO Nº 452/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
Ilmo Sr. Rafael Moraes da Trindade

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 173/2020, oriundo do Processo 080/2020, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, firmado em 04 de agosto de 2020, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital

por MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



---

**Ofício nº 452 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020 - CONIMS**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

Para: rafaelmtrindade01@gmail.com

20 de maio de 2021 08:22

Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 452 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **452 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA - Prorrogação de Contrato.pdf**  
215K

---

**Re: Ofício nº 452 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2020 - CONIMS**

1 mensagem

---

**Rafael Trindade** <rafaelmtrindade01@gmail.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

20 de maio de 2021 18:13

Eu, Dr. Rafael Moraes da Trindade, venho através deste e-mail, em resposta ao Ofício nº 452 ref. prorrogação contratual, confirmar a manutenção do atendimento especializado e que as providências legais podem ser tomadas o mais breve possível.

Fico à disposição do departamento de licitação para finalização da prorrogação do contrato.

Atenciosamente,  
Rafael Moraes da Trindade.

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 08:22, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Bom dia Srs,

Segue em anexo ofício Nº 452 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2020, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

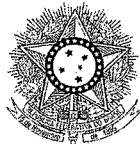
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.781.988/0001-79  
Certidão nº: 19143725/2021  
Expedição: 18/06/2021, às 17:08:00  
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.781.988/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.781.988/0001-79

**Razão Social:** RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA

**Endereço:** AV CLEVELANDIA 494 APTO 102 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302493110865366

Informação obtida em 18/06/2021 17:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
CNPJ: **23.781.988/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

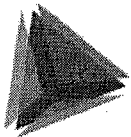
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:01:17 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **B0FE.A112.EDDE.8E12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

23781988000179

Nome

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 73/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 193/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)

- Termo Aditivo 054-2021 -ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Termo Aditivo 055-2021 -ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;

Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 125-2017 – BIOEXAME -LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS;

Credenciamento 003/2017 (inclusão de profissional)

Termo Aditivo 003-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2021 -Contrato 173-2020 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5- Especificamente quanto ao Aditivo nº 054/2021, no Contrato nº 187/2018, o profissional indicado é dentista, de modo que a minuta deve ser adaptada, retirando-se a expressão “consulta médica” e CRM/PR. Cabe ao setor consulente verificar se o Edital de credenciamento permite atendimento desta natureza, considerando a natureza do ato médico.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020  
INEXIGIBILIDADE nº 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020  
TERMO ADITIVO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 173/2020**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/08/2021 à 03/08/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 230,400,00
ADITIVO I	R\$ 230,400,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 460.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

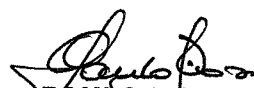
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 173/2020, terminará em 03 de agosto de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020****INEXIGIBILIDADE nº 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020****TERMO ADITIVO 002/2021**

000095

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Ampliar os atendimentos em 10 (dez) períodos mensais, de consultas médicas em atenção especializada em psiquiatria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL**

A contratada executará a prestação dos serviços da seguinte forma:

- 02 períodos mensais na Secretaria de Saúde do Município de Itapejara d'Oeste/PR;
- 08 períodos mensais no Ambulatório CRE - São Lorenzo/SC;
- 12 períodos mensais no Ambulatório Conims em Pato Branco/Pr;
- 04 períodos mensais na Secretaria de Saúde do Município de Clevelândia/Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 230.400,00
ADITIVO I	R\$ 230.400,00
ADITIVO II	R\$ 202.880,00
<b>SALDO ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 663.680,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

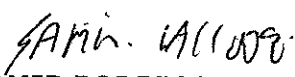
Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2021.

  
**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
173/2020**

1. Considerando a demanda da prestação de serviço torna-se necessária a ampliação da carga horária do profissional para atendimento;
2. Considerando também os termos do Ofício nº 157/2021 do Município de Itapejara d'Oeste e Ofício 416/2021 do Município de Clevelândia/Pr;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida ampliação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de novembro de 2021.



**PAULO HORN**  
PRESIDENTE





000097

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

---

**Fwd: Ofício Solicitando Psiquiatria**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

16 de novembro de 2021 14:37

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Municipal de Saude Itapejara D'Oeste Pr** <itapejarasaude@gmail.com>

Date: ter., 16 de nov. de 2021 às 13:56

Subject: Ofício Solicitando Psiquiatria

To: LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa Tarde

Segue em anexo Ofício

--

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



---

 **Solicitação de Psiquiatra.pdf**

236K



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

000098

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ITAPEJARA D'OESTE – PR



Itapejara D'Oeste Pr, dia 16 de Novembro de 2021.

**Ofício 157/2021**

**À Senhora Ivete Maria Lorenzi  
Diretora Executiva do CONIMS**

Solicitamos através deste o Atendimento de Consultas Especializadas em Psiquiatria no Município de Itapejara D'Oeste para o Profissional Rafael Trindade, onde o mesmo realizará os atendimentos 01 vez por mês na Segunda Feira, onde atenderá 20 consultas no período da manhã e 20 consultas no período da tarde, sendo neste mês de novembro o dia de atendimento Segunda Feira (22/11/2021).

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição

Atenciosamente,

*Aran Klein Fernandes*

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes

Diretor do Dpto de Saúde

UMA NOVA HISTÓRIA  
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

R. Abilon de Souza Naves  
Itapejara D'Oeste - Paraná  
85580-000

(46) 3526-8330  
itapejarasaude@gmail.com



Ofício 416/2021

Clevelândia Paraná, 22 de novembro de 2021.

Prezada Senhora;

Solicito através deste, a disponibilização do profissional **RAFAEL MORAES DA TRINDADE** especialista em Psiquiatria, para realizar os atendimentos de consulta especializada no município de Clevelândia rotineiramente, com frequência a cada 15 dias, atendendo 20 pacientes no período da manhã e 20 pacientes no horário da tarde de cada dia.

Estendo a solicitação para demais especialidades que forem possíveis o atendimento descentralizado.

Aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração, sem mais para o momento, fico a disposição para esclarecimentos.

  
Juliana Pacheco Linhares  
Secretária Municipal de Saúde

**ILMA SENHORA**  
**IVETE MARIA LORENZ**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA CONIMS**

---

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA	-	CNPJ: 76.161.199/0001-00
Rua Guarani, nº 42 – Bairro Aeroporto	-	Clevelândia - PR
CEP: 85.530-000	-	Fone / Fax (046) 3252-1433

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 148/2021

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (Ampliação de Atendimentos)  
- Termo Aditivo 002/2021 - CONTRATO 173/2020 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA;
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de OPMs)  
- Termo Aditivo 057/2021 – CONTRATO 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB;
- Credenciamento 002/2017 (Exclusão de Exames)  
- Termo Aditivo 010/2021 – CONTRATO 125/2017 – BIOEXAME – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – Vale destacar que qualquer alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto ao atendimento na atenção ambulatorial secundária, com valor da consulta definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados).

3 – Assim, a majoração de carga de trabalho contratada somente é lícita se se enquadrar nesse contexto, o que deve ser aferido pelo Setor competente junto ao Município requisitante (sob sua responsabilidade), sob pena de a alteração almejada ferir a legalidade, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade e a existência de dotação orçamentária.

4 – A propósito, em se tratando de credenciamento, o aumento quantitativo de consultas/procedimentos deve respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

5 – A inclusão de procedimentos/opm's pressupõe que o Setor Consulente verifique se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

6 – Tratando-se de Aditivo de exclusão de exames, considerando a manifestação do prestador e a natureza voluntária de adesão, não há óbice à formalização do termo, alertando-se quanto à necessidade de se promover os devidos registros no Contrato e nos sistemas internos deste CONIMS

Pato Branco, 19 de novembro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000095  
000101

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 012/2022/SMS

Clevelândia Paraná, 13 de Janeiro de 2022

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco – Paraná****Para:  
Sra. Ivete Maria Lorenzi – Secretária Executiva**

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a, vimos por meio deste solicitar a contratação do médico psiquiatra Dr. Rafael Moraes Trindade, inscrito sob o CRM 34985, para prestar atendimento médico no Município de Clevelândia 08 horas semanais, sendo que o mesmo já realizou atendimentos no Município no ano de 2021 e teve uma boa resposta por parte da equipe e pacientes sendo de suma importância a continuidade do tratamento bem como no vínculo médico/paciente.

Sendo o que se apresenta para o momento e certos de poder contar com vossa costumeira atenção, coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

**KELLI DA SILVA DE MORAES**

CPF: 081.485.916-46

Secretária Municipal de Saúde

**KELLI DA SILVA DE MORAES****Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia**Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Guarani, nº 42 – Bairro Aeroporto  
Fone (46) 3252-1433



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020  
INEXIGIBILIDADE nº 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020  
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituí objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 173/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **04/08/2022 à 04/08/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 230.400,00
ADITIVO I – ACRÉSCIMO	R\$ 230.400,00
ADITIVO II – ACRÉSCIMO	R\$ 202.880,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 663.680,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2022.

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540  
7552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.04.08 12:53:34 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 173/2020**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 173/2020, terminará a vigência em 03 de agosto de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2022.

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



000099



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

000195

**Ofício Nº 034/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 173/2020**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Para: rafaelmtrindade01@gmail.com

23 de março de 2022 14:19

Prezado(a), Boa tarde,

Segue em anexo Ofício Nº 034/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 173/2020, oriundo do Processo 080/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, firmado em 04 de agosto de 2020, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

A vigência do contrato será até 03/08/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlucy

**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

 034 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.pdf  
156KRafael Trindade <rafaelmtrindade01@gmail.com>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

23 de março de 2022 18:18

Recebido. Manifesto total interesse na continuação da prestação dos serviços firmados no contrato prévio.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

000100

000136



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.781.988/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:30:28 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **54D3.65E5.DE9E.4E6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.781.988/0001-79

**Razão Social:** RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA

**Endereço:** AV CLEVELANDIA 494 APTO 102 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2022 a 15/04/2022

**Certificação Número:** 2022031702410638329390

Informação obtida em 30/03/2022 15:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.781.988/0001-79  
Certidão n°: 10177283/2022  
Expedição: 30/03/2022, às 15:31:01  
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.781.988/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

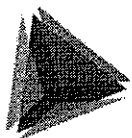
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="v"/>
Número documento	23781988000179
Nome	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 47/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2019 - (Prorrogação de prazo):

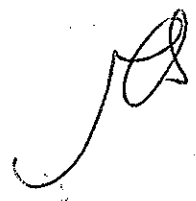
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 173/2020 – RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 292/2021 – CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 117/2020 – ROCHA E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo):

- Termo Aditivo 013/2022 – Contrato LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLI LTDA.


2 – Vale destacar que qualquer alteração que venha a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS e necessidade temporária dos Municípios consorciados respectivamente), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.



4 – Por outro lado, considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 e o Edital de credenciamento 01/2019 continuam em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Pato Branco, 31 de março de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 004/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020  
INEXIGIBILIDADE nº 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020  
TERMO ADITIVO 004/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Incluir** 2 (dois) períodos mensais ao Contrato de Prestação de Serviço nº 173/2020, realizando 18 (dezoito) consultas médicas em atenção especializada em psiquiatria por período, totalizando 36 (trinta e seis) consultas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

A execução do objeto acima será realizada na Unidade de Saúde do Município de Galvão/SC, pelo profissional **Rafael Moraes da Trindade**, inscrito no **CRM/PR 34.985, CBO 225170**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de aditivo passará a vigor a partir do dia **19 de maio de 2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 230.400,00
ADITIVO I – ACRÉSCIMO	R\$ 230.400,00
ADITIVO II – ACRÉSCIMO	R\$ 202.880,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
ADITIVO IV – ACRÉSCIMO	R\$ 41.472,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 705.152,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2022.

Rafael Moraes da Trindade

CRM/PR 34985 - CONIMS

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE





## TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA Assinado de forma  
VARDANEGA digital por LHUANNA  
PERICO:0797349294 GABRIELA  
1 VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital  
KALINOSKI:8400 por SAMIR RODRIGO  
0384953 KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.27  
08:57:02 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2020**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a ampliação de atendimentos no Município de Galvão/SC.
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2022.

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos**

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.781.988/0001-79, vem solicitar aditamento para o contrato de prestação de serviços nº 173/2020 na forma seguinte:

- Atendimento no Município de Galvão/SC 02 (dois) períodos por mês, totalizando 36 (trinta e seis) consultas.

**Quantidade de atendimentos por período: 18 consultas.**

**Local onde será executado o serviço: Unidade de Saúde do Município de Galvão/SC.**

**Obs.: primeiro atendimento inicia-se em 19/05/2022.**

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2022.

Rafael Moraes da Trindade

CRM/PR 34985 - CONIMS

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE  
REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 70/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 004/2019 (ampliação de carga horária)

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato nº 173/2020 – RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA;


Credenciamento 003/2017 (ampliação de carga horária)

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato nº 122/2022 – CLÍNICA MÉDICA DBA LTDA.

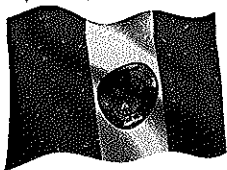
2 – A majoração de carga de trabalho contratada objeto doo termos aditivos deve estar amparada por solicitação dos Municípios interessados, a fim de que o interesse público das alterações seja consignado, além de estar em consonância com os motivos justificadores do lançamento dos Editais.

3 – Atente-se, ainda, à necessidade de observar o rodízio dentre todos os prestadores credenciados.

Pato Branco, 11 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



OFICIO SMS Nº 015/2022

Galvão, 12 de maio de 2022.

**Ao Setor de licitação e contratos**

**CONSIDERANDO** a alta demanda de pacientes em busca de atendimento psiquiátrico;

**CONSIDERANDO** a economicidade para o município e comodidade para os pacientes os especialistas se deslocarem ao município para prestar os atendimentos;

**CONSIDERANDO** que a pandemia ocasionou maior procura por essa especialidade;

A Secretaria Municipal de Saúde de Galvão/SC, vem por meio deste ofício, solicitar a contratação profissional médico para prestar atendimento na área de psiquiatria, o mesmo atenderá na UBS do Município de Galvão em dois períodos mensais, 36 consultas mensais (18 por período), nos termos do edital de credenciamento nº 004/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
JOÃO PAULO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECIAIMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 080/2020  
INEXIGIBILIDADE n° 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020  
TERMO ADITIVO 005/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Incluir no Contrato de Prestação de Serviços o **adicional de locomoção**, referente aos serviços prestados na **Secretaria Municipal de Clevelândia/Pr**, no valor de R\$ 3,00 (três reais) o quilometro rodado por deslocamento realizado.

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 230.400,00
ADITIVO I – ACRÉSCIMO	R\$ 230.400,00
ADITIVO II – ACRÉSCIMO	R\$ 202.880,00
ADITIVO III	R\$ 0,00
ADITIVO IV	R\$ 41.472,00
ADITIVO V	R\$ 576,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 705.728,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2022.

  
**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 005/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2020**

1. Considerando-se a solicitação do Município de Clevelândia/Pr para pagamento de deslocamento para o profissional prestador dos serviços;
2. Considerando que o adicional de deslocamento está inserido no Edital de Credenciamento;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2022.

PAULO

HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DESLOCAMENTO**

**CONSIDERANDO** o previsto no item 5 sub-item 5.3 e 5.3.1 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 004/2019 as Obrigações do Município:

*\*5.3. DO ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 097/2022)*

*5.3.1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município tomador dos serviços, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços no município, constante nos relatórios do sistema de saúde, dentro de cada competência\*.*

**CONSIDERANDO** o previsto no item 04 do Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 004/2019 que para fins de Faturamento e Pagamento:

*\*4.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados) \*.*

*4.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.*

**ATESTADO DE EXECUÇÃO E DESLOCAMENTO  
CREDENCIAMENTO 004-2019**

Clevelândia - PR, 01 de agosto de 2022.

Atesto, para os devidos fins, que o profissional **RAFAEL MORAES DA TRINDADE**, inscrito no **CRM/PR 34.985** regido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2019, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2020** (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS), que no período de **16/06 E 14/07 de 2022**, conforme a execução dos serviços na Unidade de Saúde do Município, autorizo realizar o pagamento conforme relatório do sistema, e o valor do deslocamento:

Origem/destino: Pato Branco

KM/Viagem: 192Km

Valor à Receber: 576,00

  
KELLI DA SILVA DE MORAES  
Secretária Municipal de Saúde

**DE ACORDO:**

RAFAEL MORAES DA TRINDADE  
CRM/PR 34.985



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 102/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 092/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 159/2021 – MAV – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,  
- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato 173/2020 – RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA,  
~~- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 290/2021 – SOKOLOSKI E SCHIRR CLÍNICA MÉDICA LTDA;~~

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 028/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME FILIAL;  
- Termo Aditivo 028/2022 - Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 307/2021 – INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Aditivo 001/2022 – Contrato 053/2022 – JLIMA SAÚDE LTDA.

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/adicional de deslocamento no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. *du*

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames e de profissional, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Havendo inclusão de novo profissional, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo *du*

4- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à ampliação carga horária em mais 96 horas semanais para prestação de serviços médicos, além das 64 horas já contratadas, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza, que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (ampliação de carga ou

prorrogação) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

4 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.


5 – Por fim, com este aditivo, a carga horária total contratada supera as 60 horas semanais recomendada pelo Ministério Público do Trabalho, devendo-se o Município verificar, na prática, a possibilidade de regular atendimento do seu objeto (compatibilidade de agenda e carga semanal dos médicos indicados e ora incluídos), com destaque a médica sem registro no CRM/PR (Dra. Elis Marina) poderá atuar somente até 04/09/2022 com o registro provisório, prazo após o qual deve apresentar o registro permanente, como condição à validade de sua inclusão no Contrato.

6 – Para o termo aditivo de ajustes de valor global do contrato, justificou-se o motivo da providência, com respectiva indicação orçamentária. *du*

7 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo. Também nesse caso, a minuta ao Contrato nº 307/2022 não indica ter havido aumento de valor global, em decorrência da prorrogação, o que deve ser aferido pelo Setor consulente (se o contrato prorrogado continuará a absorver o saldo da vigência anterior). *du*

8 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 05 de agosto de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 080/2020  
INEXIGIBILIDADE nº 025/2020 - CONTRATO N.º 173/2020  
TERMO ADITIVO 006/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 173/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Tendo em vista a necessidade de incrementar o saldo financeiro do contrato, o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO VI	R\$ 260.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 965.728,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 06 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL MORAES DA TRINDADE**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 006/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2020**

1. Considerando o aumento da demanda do serviço realizado pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se o volume incerto de consultas a especialidade;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 06 de fevereiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

---

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**  
Assinou em 13/03/2023 às 08:29:46 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 20/03/2023 às 08:59:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 20/03/2023 às 13:12:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

P12 4GJ 4NN 7XG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 20/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 213/2021 - M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 022/2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA;
- Termo Aditivo 002/2023 - CONTRATO 060/2022 - GABRIELA SANTOS MESQUITA – ODONTOPRIME;
- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 027/2020 - CLINICA MÉDICA DRA. ANGELA PADOAN EIRELI;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 041/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;
- Termo Aditivo 044/2023 - Contrato 207/2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 054/2021 - SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato – 062/2022 - CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 173/2020 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 01/2018, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

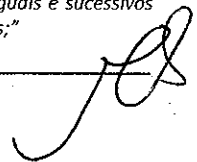
3 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames e aumento de carga horária contratada e aumento de valor, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”




Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância. Tratando-se de contratação por credenciamento os aumentos almejados deve, observar a regra do rodízio entre os demais credenciados.

4 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual ou ampliação de atendimentos, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade) e, no caso de aumento, observar a regra da distribuição equitativa entre todos os credenciados.

5 – Tal ponderação deve ser feita pelo gestor deste CONIMS, destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313